DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Suspensão 3
Notificações 4
Editais 5
Lei Aldir Blanc 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060/2024, tipo menor preço por lote, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada, com emprego de MATERIAL, EQUIPAMENTO, MAQUINÁRIO E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE (Convênio Federal Plataforma + Brasil nº 9174602021)

Tipo: Menor preço por lote

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 16 de agosto de 2024.

Data e hora do início da disputa: 23 de agosto de 2024, às 13:30h.

Duração da disputa: 02 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.licitardigital.com.br

Pitangueiras, 16 de agosto de 2024

_____

Desiree Leal Colozi dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 072/2024**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **20 de agosto de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **30 de agosto de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 19 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2024, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veiculo automotor tipo motocicleta Zero Quilometros, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Tipo: Menor preço por item

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 19 de agosto de 2024.

Data e hora do início da disputa: 23 de agosto de 2024, às 08:30h.

Duração da disputa: 02 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br*

Pitangueiras, 19 de agosto de 2024

_____

Desiree Leal Colozi dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO Nº 100215/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Srs. Licitantes e interessados, faço informar que em virtude do recurso interposto pela empresa BRICK SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL EIRELI, contra a decisão da pregoeira, esta pregoeira RESOLVE tornar o certame **SUSPENSO** no sistema LICITARDIGITAL até a decisão da autoridade.

Os próprios licitantes interessados são responsáveis pelo acompanhamento de qualquer decisão posterior, a qual será dada ciência pelos mesmos meios de comunicação.

Sem mais.

Pitangueiras, 19 de agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS
Data: 19/08/2024 08:33:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Desirée Leal Colozi dos Reis
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 025/2024

Pitangueiras/SP, 16 de Agosto de 2024.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
14/08/2024	**União**	**Revi. Infra. Via. Canalização Córrego**	**1.426.024,42**
14/08/2024	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. S. E. A. Complexidade**	**1.300,00**
14/08/2024	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. S. E. M Complexidade**	**3.526,18**
14/08/2024	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. S. Básica**	**13.735,00**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Editais

Lei Aldir Blanc

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, **A seleção de projetos para apresentações de Espetáculos Teatrais de Pitangueiras/SP, a serem realizadas no Município em datas, locais e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo *com recursos da LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC)*, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo conforme especificações do Edital e Anexos.**
Tipo: Premiação.
Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS TEATRAIS.
Local e horário para Inscrições: As inscrições são gratuitas e deverão **ser realizadas por meio do formulário eletrônico, através do LINK DO FORMULÁRIO: - https://forms.gle/Uktg5JT49UCcq9wA8.**
O prazo de inscrição vai do dia **20/08/2024 a 29/08/2024**, das 8h00 às 17h00.
A Prefeitura de Pitangueiras disponibilizará gratuitamente aos interessados o instrumento e seus Anexos por meio do endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida das Pitangueiras, nº 705 - Centro, na cidade de Pitangueiras.

Pitangueiras, 19 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 100267/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini Portfólio do Proponente: (Escreva aqui um resumo do seu currículo **ARTÍSTICO.** Você pode encaminhar em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Título do Espetáculo | Nome do Grupo:

_____

2.2 Modalidade | Gênero:

_____

3. Descrição Geral do Projeto Neste campo, você deve especificar com detalhes informações do espetáculo como linguagem, temática, **público-alvo, classificação indicativa**, relevância, etc.

4.Sinopse do Espetáculo

5.Release do Espetáculo

6.Histórico do Espetáculo

7.Histórico/Currículo do Grupo (Pode ser enviado como anexo)

8. Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto. (Ex: Produtor, Diretor, Sonoplasta, Assistente de Produção, Iluminador, Atores, Atrizes, Músicos, etc. Incluir ou retirar linhas na tabela abaixo de acordo com sua necessidade)

Nome Profissional	Função	CPF/CNPJ	Pessoa Negra ou Indígena	PCD

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas e atentando-se ao Módulo de Valor indicado na inscrição.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Diretor	Profissional necessário para direção do espetáculo	Serviço	R$ 800,00	1	R$ 800,00

10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos, portfólios, clipping, materiais de divulgação, entre outros documentos que achar necessários para avaliação.

----------, ---- de -------- de 2024.

_____

NOME COMPLETO/ ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO I B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 100267/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Mini Currículo ou Mini Portfólio do Proponente: (Escreva aqui um resumo do seu currículo **ARTÍSTICO.** Você pode encaminhar em anexo, se quiser)

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Título do Espetáculo | Nome do Grupo:

_____

2.2 Modalidade | Gênero:

_____

3. Descrição Geral do Projeto Neste campo, você deve especificar com detalhes informações do espetáculo como linguagem, temática, **público-alvo, classificação indicativa**, relevância, etc.

4.Sinopse do Espetáculo

5.Release do Espetáculo

6.Histórico do Espetáculo

7.Histórico/Currículo do Grupo (Pode ser enviado como anexo)

8. Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto.
(Ex: Produtor, Diretor, Sonoplasta, Assistente de Produção, Iluminador, Atores, Atrizes, Músicos, etc. Incluir ou retirar linhas na tabela abaixo de acordo com sua necessidade)

Nome Profissional	Função	CPF/CNPJ	Pessoa Negra ou Indígena	PCD

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas e atentando-se ao Módulo de Valor indicado na inscrição.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.:	Profissional necessário	Serviço	R$ 800,00	1	R$ 800,00

Diretor	para direção do espetáculo				

10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos, portfólios, clipping, materiais de divulgação, entre outros documentos que achar necessários para avaliação.

----------, ---- de -------- de 2024.

_____

NOME COMPLETO/ ASSINATURA DO PROPONENTE

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 100267/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pitangueiras/SP, ---- de -------- de 2024.

_____

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO PROPONENTE

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 100267/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pitangueiras/SP, ---- de -------- de 2024.

_____

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 100267/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Pitangueiras/SP, ---- de -------- de 2024.

_____

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO PROPONENTE

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TITULAR DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 100267/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, titular da comprovação de Residência anexada à inscrição do Projeto _____ proposto pelo Proponente _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO que o mesmo é meu/minha _____ e que reside no endereço _____, há 3 (três) anos, conforme comprovações de residência nas quais consta minha titularidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pitangueiras/SP, ---- de -------- de 2024.

_____

ASSINATURA

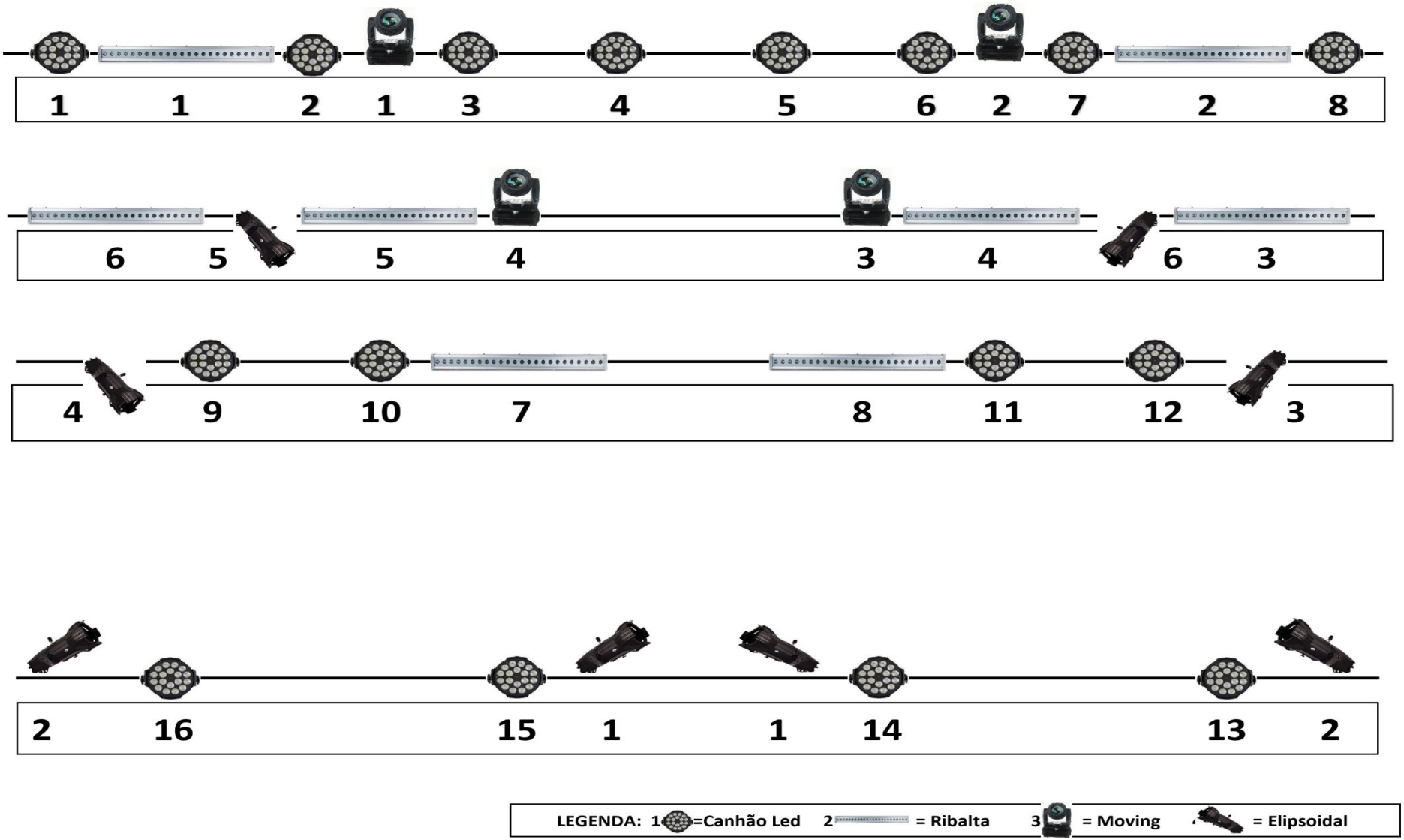
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

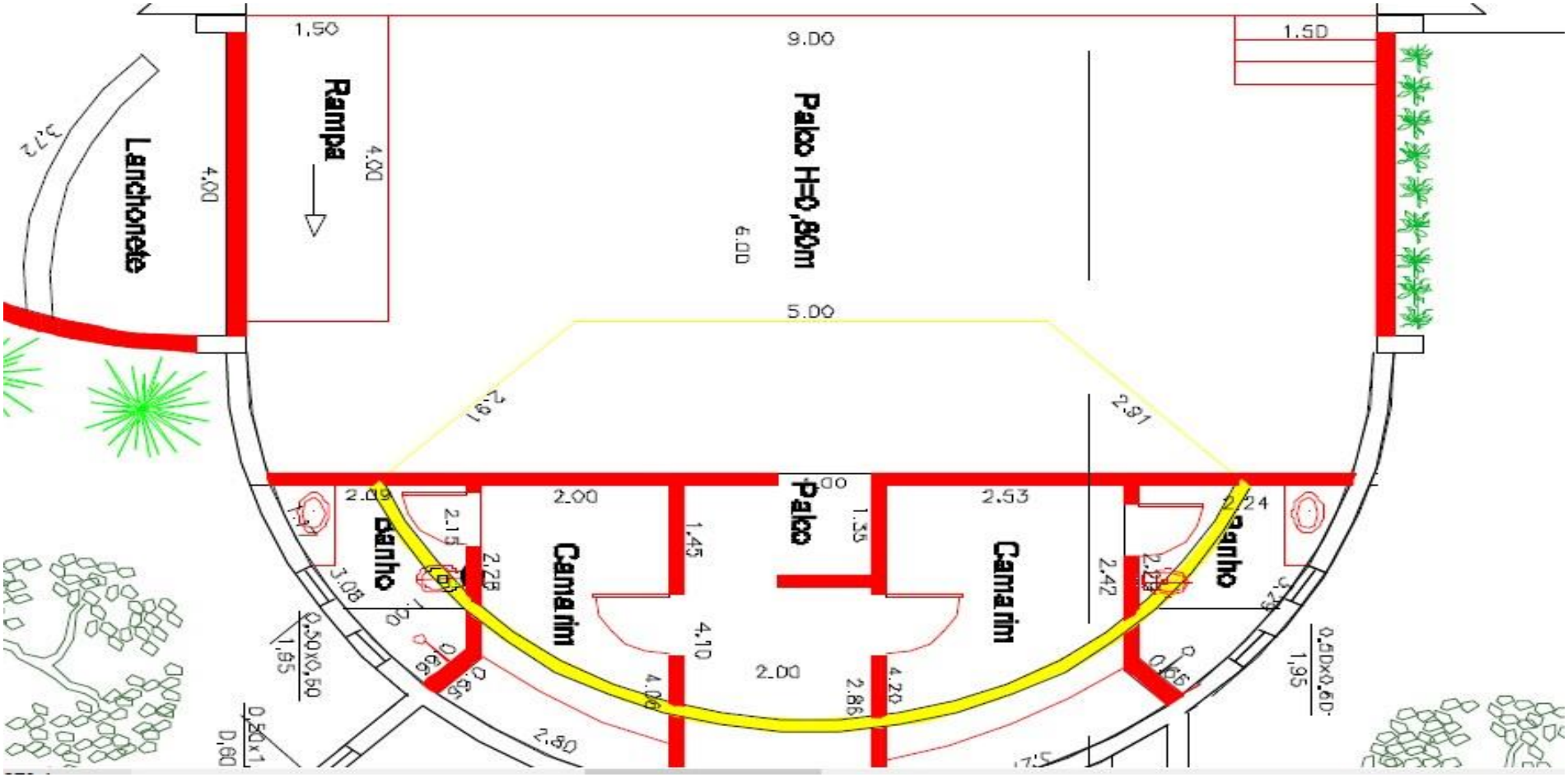
Teatro Municipal de Pitangueiras

- 216 Assentos no total (16 cadeiras cativas)
- Espaço para cadeirantes (4 cadeirantes)
- 2 Camarins com banheiro
- Sala de espera (Hall de entrada)
- 2 Banheiros para Público Masculino e Feminino
- Cabine de Som e Sala de Controle Geral
- Sistema de Som e Iluminação (segue tabela com todos os aparelhos de som e iluminação)

Descrição do Sistema de Som e Iluminação

QUANTIDADE		**DESCRIÇÃO**
04	Unidade	Microfone dinâmico com fio cardióide (de mão)
02	Unidade	Pedestal para microfone
04	Unidade	Microfone dinâmico sem fio UHF cardióide (de mão)
04	Unidade	Caixa acústica/ LINE FIXO COM 1080 WATTS
02	Unidade	Caixa acústica/SUBW COM 1.200 WATTS/PROG
04	Unidade	Caixa acústica Monitor COM 600 WATTS/ PROG
01	Unidade	Misturador digital 32 Canais/4 Submast/14 AUX **(Soundcraft Si III)**
16	Unidade	Refletor LED RGBWA 60 LEDS
04	Unidade	Moving Head Spot LED 100 Watts
08	Unidade	Ribalta LED Fixa RGB 36x3 Watts
08	Unidade	Canhão ELIPSOILDAL LED – 1500w
01	Unidade	Mesa controladora DMX – **(Avolite Ah 1024)**
04	Unidade	Varão de luz de 10 metros com suporte (3 dentro do Palco e 1 Fora)
01	Unidade	DataShow
01	Unidade	Telão
01	Unidade	Notbook
01	Unidade	Interfone


1 1 2 1 3 4 5 6 2 7 2 8
6 5 5 4 3 4 6 3
4 9 10 7 8 11 12 3
2 16 15 1 1 14 13 2
LEGENDA: 1=Canhão Led 2 = Ribalta 3 = Moving = Elipsoidal


Lanchonete
Rampa
Palco H=0,80m
Palco
Banho
Camarim
Camarim
Banho
1,50
9.00
1.50
4,00
4,00
6.00
5.00
2,91
2.00
2.53
1.45
1.35
2,42
4,10
2.00
2,86
4.20
2,80
1,95
0,50x0,60
0,50x1
0,60

Mesa de Som :



Mesa de Iluminação :



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 100267/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, proponente do projeto denominado '_____' venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada foi aberta no _____ (informar banco) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos pela Prefeitura de Pitangueiras -SP, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal 14.399/2022) para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: _____

Conta-corrente: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

----------, ---- de -------- de 2024.

_____
NOME COMPLETO/ ASSINATURA DO PROPONENTE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 100267/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E DO OUTRO, AGENTE CULTURAL.

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 35.370.707/0001-28, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 - Centro, nesta cidade de Pitangueiras/SP, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Aurelio Soriano, portador do CPF/MF nº 062.627.998-42 e do RG nº 17.886.837-SSP/SP e o **AGENTE CULTURAL** _____, CPF nº __.___.___-__, RG nº __.___.___-_, residente e domiciliado na Rua/Av:_____, Bairro: _____, na cidade de Pitangueiras/SP, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, originado do **Processo nº 100267/2024 – Chamada Pública nº 005/2024**, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), com observância na Lei Federal nº 9.610/98, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. ***Constitui objeto do presente instrumento a concessão de recurso financeiro público para o projeto "_____", realizado através da Chamada Pública 005/2024 – Processo 100267/2024 onde foram selecionados 10 (dez) projetos de Espetáculos Teatrais para apresentações no Festival de Teatro de Pitangueiras, a serem realizadas no Município de Pitangueiras/SP em datas, locais e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1. O valor total do Termo de Execução Cultural é de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, advindo de recurso Federal:
02.00.00 Executivo
02.08.00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
02.08.01 – Departamento de Cultura e Turismo
Dotação 410 – 3.3.90.31.00 Premiações 13.392.0007.1.037 Auxílio Emergencial da Cultura Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas / Fonte de Recurso: 05
Vínculo 05.100.0225 – FNC ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O repasse será feito em uma parcela de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), diretamente em conta bancária especificamente aberta para recebimentos dos recursos fornecida pelo agente cultural, a saber: Conta nº _____-__, Agência ____-_, Banco ____.
3.2. O pagamento será realizado de acordo com as disposições da Chamada Pública.
3.3. Caso haja atraso no pagamento acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor a ser recebido, bem como atualização monetária através do IPCA (IBGE), a ser suportado com recursos do tesouro do Município.

3.4. Não será aplicado o disposto no item **3.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao agente cultural contemplado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE VALORES

4.1. Não haverá revisão de valores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Termo inicia-se com a data da assinatura e termina após a entrega da execução/apresentação musical aprovada na Chamada Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fiscalização do presente Termo ficará a cargo da Prefeitura de Pitangueiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO:
7.1.1. Realizar atividade artística no 'Festival de Teatro de Pitangueiras' o projeto cultural premiado, cumprindo com todas as especificações da Chamada Pública e seu Projeto Cultural;
7.1.2. Aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na realização da ação cultural;
7.1.3. Cumprir a obrigação da contrapartida e, se solicitado, apresentar os documentos comprobatórios;
7.1.4. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
7.1.5. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural;
7.1.6. Atender qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Pitangueiras/SP e seus departamento a contar do recebimento da notificação;
7.1.7. Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
7.1.8. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
7.1.9. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
7.1.10. Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Termo de Execução Cultural venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura de Pitangueiras, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
7.1.11. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, intelectual, tributária, administrativa, civil, direitos autorais (SBAT e ECAD) decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município de Pitangueiras se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
7.1.12. Manter durante toda a execução do termo de execução cultural, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.2.1. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;
7.2.2. Definir a data, horário e local das apresentações no **"Festival de Teatro de Pitangueiras"**;
7.2.3. Providenciar a infraestrutura necessária para execução das apresentações;
7.2.4. Orientar o agente cultural contemplado sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
7.2.5. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo agente cultural;
7.2.6. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
7.2.7. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
7.2.8. Monitorar o cumprimento pelo agente cultural das obrigações previstas na cláusula 7.1.

CLAÚSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III – Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o **item 7.2**, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III – Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV – Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no **item 7.2**; ou

II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I – Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação do objeto.

9.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TITULARIDADE DE BENS

10.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem em finalidade diversa, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – Extinto por decurso de prazo;

II – Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo **AGENTE CULTURAL**.

12.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Pitangueiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Termo de Execução Cultural reger-se-á pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903/2024, com observância na Lei Federal nº 9.610/98, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP, __ de _____ de 2024.

_____
FILIPE RODRIGUES LOMBARDI FRANCO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

_____
MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito Municipal

_____
AGENTE CULTURAL
Nome:_____
CPF:_____

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF nº ___.___.___-__ RG nº __.___.___-_

2. _____
Nome: _____
CPF nº ___.___.___-__ RG nº __.___.___-_

RECIBO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 100267/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ _____,_ (_____) , na presente data, relativa ao Projeto '_____' com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal 14.399/2022.

Pitangueiras- SP, _____ de _____de 2024.

_____

Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 100267/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos de apresentações musicais apresentados pelos agentes culturais do município de Pitangueiras para realização do Festival de Teatro.

Deste modo, a Prefeitura de Pitangueiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), com observância na Lei Federal nº 9.610/98, no que couber.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Para efeitos desta Chamada entende-se por:

a) Festival de Teatro de Pitangueiras: Ciclo de apresentações teatrais, de caráter não competitivo a ser realizado em Pitangueiras em datas, locais e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

b) Prêmio: Repasse financeiro para Apresentações Teatrais, selecionadas por critérios objetivos.

c) Proponente: Pessoa Física ou Jurídica, que atue comprovadamente há, pelo menos 2 (dois) anos na área teatral, que propõe e inscreve projeto de apresentação teatral para concorrer à concessão prevista nesta chamada e que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura de Pitangueiras por sua inscrição, veracidade das informações, execução da apresentação;

d) Projeto de Espetáculo Teatral: Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição da apresentação a ser realizada, constando: gênero, ficha técnica dos integrantes do projeto e suas respectivas funções, currículo artístico da companhia, previsão orçamentária, etc.

e) Apresentação: Corresponde à realização de 1 (uma) exibição pública de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos, gratuita, do bem cultural inscrito e aprovado nesta chamada pública.

2.2 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos de 10 (dez) espetáculos teatrais para apresentações no Festival de Teatro de Pitangueiras, a serem realizadas no município em datas, locais e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2.3 Quantidade de projetos selecionados, linguagens e valores

2.3.1. Serão selecionados 10 (dez) projetos de espetáculos teatrais, destinados a público livre, adulto ou crianças, nas modalidades e números a seguir: no mínimo, 2 (dois) espetáculos de rua, 2 (dois) espetáculos para espaços alternativos e 6 (seis) espetáculos para palco italiano.

2.3.2 Das 10 (dez) vagas disponíveis, 6 (seis) são destinadas a ampla concorrência, 2 (duas) são destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), 1 (uma) é destinada a pessoa indígena e 1 (uma) é destinada a pessoa com deficiência, de acordo com regramentos dispostos no **item 5**. deste edital.

2.3.3 Das 10 (dez) vagas disponíveis, pelo menos 2 (duas) serão destinadas a espetáculo de grupos/companhias teatrais sediadas no município de Pitangueiras/SP.

2.3.4. No mínimo, 2 (dois) projetos de espetáculos selecionados deverão realizar as apresentações em áreas periféricas urbanas, que serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2.4 Valor total do edital

2.4.1 O valor máximo destinado a este edital é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.00.00 Executivo - 02.08.00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – 02.08.01 – Departamento de Cultura e Turismo - 13.392.0007.1.037 Auxílio Emergencial da Cultura – 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas / Fonte de Recurso: 05 - Vínculo 05.100.0225 - FNC ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB - Dotação 410.

2.4.2. Sobre o valor total repassado pelo município de Pitangueiras ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios **da contratação de serviços.**

2.5 Prazo de inscrição

2.5.1 A partir do dia 20/08/2024 até o dia 29/08/2024.

2.5.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 QUEM PODE PARTICIPAR

2.6.1. Poderão se inscrever nesta Chamada Pública na qualidade de proponente **agentes culturais**, Pessoa Física, Coletivos Artísticos, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que tenham atuado social ou profissionalmente na área teatral há, no mínimo 2 (dois) anos, sendo a comprovação de atuação de forma documental e auto declaratória (currículo).

2.6.2 Agente Cultural, neste edital, por se tratar de apresentações teatrais, é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais de teatro, como diretores, atores, atrizes e produtores culturais.

2.6.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.7 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.7.1 Não pode se inscrever neste Edital, **agentes culturais** que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7.2 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.8.1. Cada agente cultural poderá inscrever neste edital no máximo 2 (dois) projetos, podendo ser contemplado em ambos.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção –** etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais com projetos selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico:
4.1.1 LINK DO FORMULÁRIO: - https://forms.gle/Uktg5JT49UCcq9wA8.
4.1.2 PRAZO PARA INSCRIÇÃO de 20/08/2024 até 29/08/2024.

4.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA
a) Plano de Trabalho **(Anexo I A)** devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
b) Declaração étnico-racial **(Anexo II)**, obrigatório somente no caso de concorrência às cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, preenchida e assinada pelo proponente;
c) Declaração para pessoa com deficiência **(Anexo III)**, obrigatório somente no caso de concorrência às cotas, preenchida e assinada pelo proponente;
d) Se o proponente se tratar de Coletivo Artístico sem CNPJ, deverá encaminhar a declaração de representação do proponente assinada pelos demais membros do Coletivo **(Anexo IV);**
e) Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) - do Proponente;

f) Currículo Artístico – do proponente e do grupo/companhia teatral;
g) Declaração de Responsabilidade de Direitos Autorais e Regularidade Trabalhista. **(Anexo V).**
h) Outros documentos, como portfólio, materiais de imprensa, materiais de divulgação, a fim de comprovar a atuação e trajetória do proponente e do grupo/companhia teatral para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
i) Link do teaser do espetáculo ou, preferencialmente, espetáculo na íntegra;
j) Link do drive com 3 fotos em alta resolução em formato JPEG.

4.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA:
a) Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo I B)** devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da empresa;
b) Declarações étnico-raciais **(Anexo II)**, obrigatória somente no caso de concorrência às cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal da empresa, pelos sócios ou equipe;
c) Declarações para pessoas com deficiência **(Anexo III)**, obrigatória somente no caso de concorrência às cotas destinadas a pessoas com deficiência, devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal da empresa, pelos sócios ou equipe;
d) Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) – do Responsável Legal;
e) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, ou no caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital**;**
g). No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
h) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria e da Última Diretoria devidamente registradas em cartório competente;
i) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
j) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal n° 5.764, de 14 de julho
k) Currículo Artístico – do proponente e do grupo/companhia teatral;
l) Declaração de Responsabilidade de Direitos Autorais e Regularidade Trabalhista. **(Anexo V).**
m) Outros documentos, como portfólio, materiais de imprensa, materiais de divulgação, a fim de comprovar a atuação e trajetória do proponente e do grupo/companhia teatral para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
n) Link do teaser do espetáculo ou, preferencialmente, espetáculo na íntegra;
o) Link do drive com 3 fotos em alta resolução em formato JPEG.
4.6 Os arquivos deverão ser anexados em formato PDF no formulário eletrônico de inscrição.
4.7 O protocolo deverá ser solicitado pelo proponente pelo e-mail pnabpitangueiras@gmail.com, após o envio da inscrição.
4.8 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.9 Cada espetáculo selecionado será apresentado em uma sessão, em data, horário e local, determinado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
4.10 As obrigações decorrentes de direitos autorais (ECAD e SBAT) e de regularidade trabalhista (DRT) são de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita de cada proponente selecionado.
4.11 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo disponibilizará equipamentos de som e iluminação de acordo Rider Técnico disposto no Anexo VI.
4.12 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo disponibilizará técnico para orientação sobre os equipamentos de luz e som disponibilizados nos espaços das apresentações.
4.13 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
4.14 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
4.15. Serão indeferidas as inscrições protocoladas após o período de inscrição definido neste instrumento e/ou que não apresentarem toda a documentação relacionada no **item 4** e seus subitens e/ou que não atenderem aos termos do **item 2.6** – Quem pode participar.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas e
c) no mínimo 5% para pessoas com deficiência.
5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas ou não haja propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de ambas as categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II.**

5.7.1. Caso não envie o documento o candidato não concorrerá às vagas das cotas e passará a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração poderá ser realizado o procedimento complementar de heteroidentificação.

5.8.1. O candidato que não comparecer, se convocado, para o procedimento complementar de heteroidentificação não concorrerá às vagas das cotas e passará a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.9. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos **itens 5.7 e 5.8**.

6. ACESSIBILIDADE

6.1. As apresentações contarão com acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características do Festival de Teatro de Pitangueiras, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, os locais das apresentações contarão com acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, colaboradores capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 As inscrições serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por três membros, nomeados por portaria, sendo: 1 (um) designado pela Prefeitura de Pitangueiras e 2 (dois) profissionais de reconhecida competência e notória atuação na área cultural e artística, bem como em seleção, participação e inscrição de editais de projetos culturais, responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos concorrente aos recursos previstos nesta Chamada Pública.

7.2 Todas as reuniões e decisões da Comissão serão registradas em Ata.

7.3. Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

7.4. Na hipótese de não haver Projeto Cultural que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico cultural definido nos termos deste edital, fica reservado o direito à Comissão de Seleção de Projetos não conceder todos os prêmios previstos neste edital.

7.6. Para análise técnica e julgamento do mérito artístico cultural a Comissão avaliará as propostas considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

- **Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;**
- **Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;**
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;**

• **Não atendimento do critério – 0 pontos.**

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade Técnica e Artística -** A análise deverá considerar a qualidade técnica das apresentações teatrais.	0 a 10 pontos
B	**Trajetória do Proponente e do Grupo/Companhia Teatral-** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e continuidade do trabalho artístico, com base no currículo e comprovações.	0 a 10 pontos
C	**Planilha Orçamentária -** A análise deverá considerar a adequação da planilha orçamentária em relação à qualidade técnica e artística, número de integrantes, cachês, transporte, etc	0 a 10 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL:	**30**

7.6.1 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios e a nota final dos projetos será determinada pela seguinte fórmula: **NOTA FINAL = Média 1 + Média 2 + Média 3 / 3.**

7.6.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no **critério A**;

b) maior pontuação no **critério B**;

7.6.3. Persistindo o empate será considerada a maior pontuação no critério C;

7.6.4 A nota final obtida será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

a) Etnia: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) negro (preto e pardo) ou indígenas;

b) Gênero: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero, pessoa não binária.

c) Pessoa com deficiência: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.

7.6.5 Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

7.6.6 A nota final mínima deverá ser acima de 5 pontos, sendo as pontuações abaixo desse valor motivo de desclassificação, mesmo que concorrente às vagas das cotas;

7.6.7 De acordo com o número de contemplados serão selecionados os projetos melhor pontuados, podendo ser classificados suplentes, também de acordo com a pontuação.

7.6.8. Serão divulgadas as notas finais dos projetos e não haverá divulgação de pareceres específicos de cada projeto.

7.6.9. Serão desclassificados os projetos que:

I – Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, mesmo que concorrente às vagas das cotas;

II – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da decisão da Comissão de Seleção, na Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial de Pitangueiras do respectivo comunicado de divulgação da Ata de Seleção.

7.7.1 Serão aceitos os recursos protocolados no Balcão de Atendimento da Prefeitura de Pitangueiras, situada na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, na cidade de Pitangueiras/SP.

7.7.2 Compete à Comissão de Seleção decidir definitivamente sobre os recursos.

7.7.3 A decisão face aos recursos apresentados serão publicadas no Diário Oficial de Pitangueiras e a Ata com Resultado Final da Etapa de Seleção das Apresentações, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

7.7.4 A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto importará a divulgação do resultado final de seleção dos projetos selecionados, seguindo a ordem de classificação, disponibilizada no Diário Oficial de Pitangueiras.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção das Apresentações será publicada no Diário Oficial de Pitangueiras a convocação para entrega de documentos para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural.

8.2. Os proponentes dos projetos selecionados terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação para entrega de documentos para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural, no Diário Oficial de Pitangueiras, para entregar os seguintes documentos:

8.2.1 PESSOA FÍSICA:

a) Certidão Negativa de Débitos ou Positivas com Efeitos de Negativas relativas a Tributos Municipais em nome da Pessoa Física (proponente contemplado);

b) Dados bancários do proponente com conta corrente em nome da Pessoa Física (proponente contemplado), aberta em instituição financeira privada, desde que não haja cobrança de tarifas, ou em instituição financeira pública **exclusivamente** para fins de recebimento dos recursos e que tenha funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados. **(Anexo VII).**

8.2.2 PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão Negativa de Débitos ou Positivas com Efeitos de Negativas relativas a Tributos Municipais em nome da Pessoa Física (proponente contemplado);

b) Dados bancários do proponente com conta corrente em nome da Pessoa Jurídica (proponente contemplado), aberta em instituição financeira privada, desde que não haja cobrança de tarifas, ou em instituição financeira pública **exclusivamente** para fins de recebimento dos recursos e que tenha funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados. **(Anexo VII).**

8.3. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail pnabpitangueiras@gmail.com em arquivo PDF.

8.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos dos documentos enviados.

8.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

8.6 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o suplente, caso houver, por ordem de classificação.
8.7. As documentações serão encaminhadas à Comissão, que analisará e publicará no Diário Oficial de Pitangueiras, a Convocação de Saneamento de Falhas na documentação, caso houver.

8.7.1. Será permitido o saneamento de falhas na documentação uma única vez, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no Diário Oficial de Pitangueiras.

8.7.2 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

8.7.3. Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos sem assinatura.

8.7.4. Serão aceitos saneamentos de falhas na documentação enviados para o e-mail pnabpitangueiras@gmail.com em arquivo PDF.

8.8. Após a aprovação da documentação, será publicado o Resultado Final e a Homologação no Diário Oficial do Município de Pitangueiras e os trâmites administrativos para firmar o Termo de Execução Cultural será de até 10 (dez) dias.
8.8 A convocação de suplente para assinatura de Termo de Execução Cultural poderá ocorrer caso o proponente selecionado apresente quaisquer irregularidades na documentação.
8.9. Os suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento do Edital.
8.10 A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória.
8.11. Os suplentes, se convocados, para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural, terão de entregar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a documentação prevista no **item 8.2.1**, no caso de Pessoa Física e, no caso de Pessoa Jurídica, a documentação descrita no **item 8.2.2.**

9. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural será enviada por e-mail, além do contato telefônico que deverá ser feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
9.2 O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado pelo meio eletrônico supracitado deverá assinar eletronicamente o Termo de Execução Cultural, por meio do Portal Gov.Br, dentro do prazo definido pela Prefeitura de Pitangueiras ou presencialmente, em dia, horário e local definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
9.3 O proponente contemplado que não assinar o Termo de Execução Cultural, conforme convocação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, perderá o direito à apresentação e concessão do recurso.

10. RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Os valores serão depositados pela Prefeitura de Pitangueiras na conta bancária do proponente em uma só parcela em até 10 (dez) dias corridos, após a execução da apresentação, mediante apresentação de recibo.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. As peças de divulgação das apresentações deverão exibir as marcas do Governo federal e do município de Pitangueiras de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O proponente realizará apresentação do projeto cultural contemplado no 'Festival de Teatro de Pitangueiras', que acontecerá entre de **19/09/2024 a 08/12/2024.** A data, local e horário de cada apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, até a Assinatura do Termo de Execução Cultural.
12.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotará a categoria de prestação de informações in loco, disposta no Artigo 29, do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) – que consiste em visita de verificação na data de execução do Projeto Cultural para aferir o cumprimento integral do objeto aprovado nesta Chamada Pública.
12.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo designará funcionário para acompanhar o desenvolvimento do projeto selecionado, realizar visita de verificação e emitir Relatório de Visita de Verificação atestando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do Termo de Execução Cultural.
12.5 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo eventual alteração de ficha técnica dos participantes do projeto do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à alteração.
12.6. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.
12.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá solicitar, no caso de serem insuficientes as constatações da visita in loco e as informações do Relatório de Visita de Verificação, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos, relatório de execução do objeto, cópia de documentos fiscais do Projeto Cultural aprovado nesta Chamada Pública.
12.8 A falta da exibição no 'Festival de Teatro de Pitangueiras', o relatório de visita de verificação sendo negativo quanto à realização das atividades e, quando for o caso, o não atendimento às solicitações adicionais dispostas no **item 12.7,** o proponente estará sujeito às penalidades dispostas no Termo de Execução Cultural e no **item 13.2** e seus subitens dispostos nesta Chamada Pública.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO

13.1 O proponente será declarado inadimplente quando:
I – Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;
II – Não apresentar, na data e horário determinado, a apresentação teatral;
III – Não apresentar a documentação comprobatória, quando solicitada, dentro do prazo hábil;
IV – Não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;
V – Não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;

VI – Não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme **item 11** deste Edital.

13.2 A aplicação das sanções obedecerá aos seguintes critérios:

a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto;

b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé;

c) Devolução do montante equivalente à falta acrescido de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias;

d) Devolução integral do recurso acrescida de multa de até 20% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado nos casos de reprovação da prestação de informações de inexecução total.

13.3 Além das sanções previstas no subitem "13.2", se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do Termo de Execução Cultural e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Pitangueiras por um período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

13.4. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no Diário Oficial de Pitangueiras, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

14.5 O presente Edital e seus anexos, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial Municipal, no site oficial da Prefeitura de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA		
ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**PERÍODO**
1	Inscrições	20/08/2024 a 29/08/2024
2	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos	03/09/2024
3	Prazo de Recurso da Seleção	04/09/2024 a 06/09/2024
4	Publicações: Resposta ao Recurso, Resultado Final da Fase de Seleção dos Projetos e Convocação para	09/09/2024

	Entrega de Documentos para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural.	
5	Prazo limite para entrega de Documentos para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural.	12/09/2024
6	Publicação da Convocação para o Saneamento de Falhas, caso houver.	13/09/2024
7	Prazo do Saneamento de Falhas, caso houver.	16/09/2024 a 18/09/2024
8	Publicação do Resultado Final.	Até 19/09/2024
9	Homologação do Resultado Final.	20/09/2024
10	Assinatura do Termo de Execução.	Até 24/09/2024

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo apresentará calendário aos selecionados e mudanças só serão possíveis desde que haja acordo entre os envolvidos e não havendo acordo de data, o grupo selecionado será considerado desistente e será convocado o respectivo suplente.

15.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas desta Chamada Pública.

15.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o Termo de Execução Cultural eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste instrumento, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Pitangueiras e seus órgãos isentos de qualquer responsabilidade dessa índole.

15.6. Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pela Comissão aqui disposta e pela Prefeitura de Pitangueiras.

15.7. Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis, **das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00,** na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Avenida das Pitangueiras, nº 705 - Centro, na cidade de Pitangueiras ou pelo **e-mail: pnabpitangueiras@gmail.com.**

15.8. Integram o presente Edital:

Anexo I A – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho
Anexo I B – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho
Anexo II – Declaração Étnico-Racial
Anexo III – Declaração para Pessoa com Deficiência
Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ
Anexo V – Declarações Direitos Autorais
Anexo VI – Rider Técnico Disponível
Anexo VII – Declaração de Dados Bancários
Anexo VIII – Minuta do Termo de Execução Cultural e Recibo

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP, 19 de agosto de 2024.

FILIPE RODRIGUES LOMBARDI FRANCO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito Municipal